

- Municípios Consorciados*
- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

EDITAL
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025
SELEÇÃO INTERNA

A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, **Sra. Daiane Ferreira Chaves Avelar**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, torna público o Processo Seletivo Interno, instaurado no âmbito do CISCEL, levando ao conhecimento de todos os interessados que no período **de 17/12/2025 a 23/12/2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@ciscel.mg.gov.br**, estarão abertas, as inscrições para o **Processo Seletivo Interno Simplificado - Edital nº 005/2025**, com a finalidade de contratar 01 (um) Médico Responsável Técnico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, em conformidade com a Resolução CFM Nº 1.980/2011 e nos termos da Lei n. 14133/2021, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado visam à seleção de profissional para posterior contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n. 14.133/2021), para prestação dos seguintes serviços:

Descrição dos Serviços:

SERVIÇO	Descriutivo	Unidade	Valor
Serviço Médico de Responsabilidade Técnica	<p>-Prestação de serviços médicos de responsabilidade técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.</p> <p>Serão atribuições do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Responder juridicamente perante o Conselho Regional de Medicina, por todas e quaisquer, ações realizadas pelos médicos que compõem o corpo clínico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL; - Monitorar e participar da implementação das metas estabelecidas no plano de ação para as equipes sob sua responsabilidade; - Participar do desenvolvimento e atualizações de diretrizes e protocolos clínicos e da implementação dos mesmos guiados pelas diretrizes do Consórcio; - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; - Apoiar na elaboração e acompanhamento de projetos de melhoria da sede do CISCEL; - Participar de ações visando melhor assistência e segurança 	Mensal	R\$ 3.036,00

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- Ferros
- Morro do Pilar
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

	<p>dos usuários e trabalhadores;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuar em apoio à gerência na análise e avaliação das demandas expressas nas mesmas, auxílio na elaboração das respostas e providências necessárias junto à equipe médica; - Ter Disponibilidade, 24h via telefone, para resolução de dúvidas e conflitos, intercorrências, relacionadas a Responsabilidade Técnica; - <u>Registrar e atuar junto ao CRM como Responsável Técnico.</u> 		
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Ser prestador de serviços do CISCEL; - Não ter sido penalizado administrativamente em decorrência de processo administrativo disciplinar transitado em julgado. 		

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste edital visa a contratação de 01 (um) Médico Responsável Técnico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, em conformidade com a Resolução CFM Nº 1.980/2011, para posterior contratação por Inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo seletivo simplificado, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo, serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações do CISCEL.

2 – DOS SERVIÇOS / DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O presente Processo Seletivo Interno Simplificado é destinado à contratação de profissional credenciado/prestador de serviços junto ao CEAE, para prestação de serviços Médicos de responsabilidade técnica.

2.2 Vigência da contratação: O contrato terá vigência de 12 meses e conforme necessidade do CISCEL, pode ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste. Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes.

Municípios Consorciados

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

O candidato selecionado será convocado para fins de contratação nos termos da Lei n. 14.133/21, pelo que deverá atender as solicitações emanadas do setor de contratação do CISCEL, sob pena de desclassificação e não contratação .

2.3 Local para prestação de serviços: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, Avenida Duque de Caxias, nº 850 - Esplanada da Estação, Itabira - MG.

2.4 Os candidatos deverão enviar os seguintes documentos em formato PDF no endereço eletrônico: licitacao@ciscel.mg.gov.br.

- a) Preenchimento do “Requerimento de Inscrição, conforme anexo II do Edital nº 005/2025;
- b) Currículo
- c) Registro geral (RG) e CPF;
- d) Comprovante de titulação (Certificados)
- e) Comprovação de experiência (apresentação da carteira de trabalho e previdência social onde consta o registro correspondente ou mediante declaração em papel timbrado do empregador ou do órgão em que o candidato tenha prestado os serviços, com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal).

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste Processo Seletivo independe do pagamento de qualquer taxa.

3.2 As inscrições deverão ser realizada **exclusivamente** através do e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br no período de **17/12/2025 a 23/12/2025**.

3.3 Não serão admitidas inscrições realizadas de forma diversa daquela prevista por este Edital.

3.4 Os demais candidatos que não tenham atendido os pré-requisitos mínimos previsto neste Edital serão desclassificados e não participarão de nenhuma outra fase subsequente deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Nenhuma informação sobre este Processo Seletivo Simplificado será fornecida através de telefone ou por funcionários do CISCEL, estejam eles envolvidos ou não na realização desta seleção, **ficando o (a) candidato (a) responsável pelo acompanhamento das fases de tramitação deste Processo Seletivo Simplificado, através do Edital e dos resultados de suas respectivas fases, que serão todas publicadas no site do CISCEL pelo endereço eletrônico <http://www.ciscel.mg.gov.br>.**

Municípios Consorciados

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

3.6 Os candidatos não habilitados, conforme especificações contidas neste Edital, ou que não atendam qualquer dos requisitos aqui exigidos, não poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado e caso o façam serão sumariamente desclassificados.

3.7 O candidato deverá observar a carga horária de prestação de serviços especificada neste Edital.

3.8 Realizada a inscrição o candidato ficará de posse do recibo contendo o número de sua inscrição, para acompanhar todas as fases de tramitação do Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. O recibo será enviado por e-mail ao candidato.

3.9 Depois de encerradas todas as fases e etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato que vier a ser aprovado e classificado em 1º (primeiro), será convocado para realização dos procedimentos de contratação e, os demais ficarão inscritos em cadastro de reserva, podendo vir a serem convocados, durante o tempo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o qual terá **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**

4- CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Este processo de seleção se dará por meio de **análise Curricular e titular**, cujas etapas ocorrerão obedecendo ao seguinte cronograma:

- I. No período de 17/12/2025 a 23/12/2025 os interessados poderão enviar suas inscrições para o e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br. Todos documentos exigidos deverão obrigatoriamente serem apresentados em formato PDF;
- II. **Dia 29/12/2025** – Realização da análise Curricular e dos documentos apresentados pelos Candidatos inscritos.
- III. **Dia 30/12/2025, até as 12:00hs.** – Divulgação no site do CISCEL - endereço eletrônico <http://www.ciscel.mg.gov.br> – onde serão realizadas todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive a relação dos candidatos pré-selecionados através da Análise de Currículo e que tenham apresentado regularmente todos os documentos exigidos neste Edital.
- IV. **Dia 05/01/2026, até as 12:00hs.** – Divulgação no site do CISCEL - endereço eletrônico <http://www.ciscel.mg.gov.br> – onde serão realizadas todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive a listagem dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado e que serão convocados e ou passarão a integrar o cadastro de reserva.

4.2 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado e que não foram convocados para contratação, ficando condicionada a contratação temporária dos mesmos à efetiva necessidade do CISCEL.

5- DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E TITULAR

5.1 A análise do Currículo apresentado pelo candidato, contendo a descrição de sua capacitação ou especialização através de cursos cujo conteúdo tenha pertinência com as atribuições que o candidato pretende exercer, bem como o tempo de serviço comprovado pelo mesmo no exercício das atribuições similares do cargo para o qual se inscreveu – tempo de serviço trabalhado pelo candidato na área específica que o mesmo pretende atuar, será de caráter classificatório e obedecerá aos critérios de pontuação a seguir estabelecidos:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	
Tempo de atuação no serviço público (não cumulativo com o item abaixo)	1 ponto para cada 02 anos (máximo de 04 pontos)
Residência/Especialização Médica	1 ponto para cada residência/especialização (máximo de 06 pontos)
Experiência profissional em funções estratégicas de gestão (coordenação, referência técnica ou responsabilidade técnica)	1 ponto para cada 1 ano (máximo de 12 pontos)
Pós-graduação em Gestão Pública ou Gestão de Pessoas.	04 pontos
MBA ou Especialização em Gestão em Serviços de Saúde ou MBA em auditoria em saúde.	02 pontos
Mestrado ou Doutorado em saúde pública, epidemiologia, Saúde Coletiva, Gestão de Serviços de Saúde ou Gestão Pública.	1 ponto para cada (máximo 04 pontos)
Publicação científica na área de saúde pública ou gestão.	1 ponto para cada (máximo 03 pontos)

5.2 A comprovação do tempo efetivo de trabalho desempenhado pelo candidato em tarefas, atividades ou encargos que sejam pertinentes ou correlatas às atribuições do cargo para o qual o mesmo esteja concorrendo neste Processo Seletivo Simplificado, somente será válida e aceita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social onde consta o registro correspondente ou mediante declaração em papel timbrado do empregador ou do órgão em que o candidato tenha prestado os serviços, com carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa ou pelo departamento de pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 A pontuação final obtida pelos candidatos no Processo Seletivo e a consequente classificação dos mesmos no Processo Seletivo Simplificado se dará através da somatória da pontuação alcançada pelos candidatos na análise curricular (35 pontos serão distribuídos nesta fase).

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

6.2 A publicação do resultado final da classificação geral obtida pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia 05/01/2026, mediante divulgação no site do CISCEL - endereço eletrônico <http://www.ciscel.mg.gov.br>

7- CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A Classificação final dos candidatos inscritos e aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de currículo (títulos e tempo de serviço).

8- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo mais de um candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, o desempate será feito observando-se sucessivamente:

- 1º - Maior pontuação obtida nos títulos comprovados;
- 2º - Maior pontuação obtida no tempo de serviço prestado/comprovado nas funções pretendidas;
- 3º - Maior pontuação na entrevista;
- 4º - Maior Idade.

9- DO CONTRATO

9.1 O candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo deverão apresentar os documentos solicitados pelo setor de contratos do CISCEL sob pena de ser sumariamente desclassificado neste processo, independente dos pontos que tenham obtido no somatório geral.

9.2 A contratação do candidato aprovado e convocado será por 12(doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, por interesse devidamente justificado da Administração Pública.

9.3 A prestação do serviço pelo candidato classificado e convocado somente poderá ser iniciada depois da formalização e assinatura do instrumento de contratação.

9.4 Acaso não proceda à prévia assinatura do contrato de trabalho o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida e mesmo que já tenha iniciado a prestação dos serviços, hipótese em que não receberá nenhum pagamento em razão da inexistência do vínculo de trabalho.

9.5 O CISCEL/MG reserva-se no direito de rescindir o contrato temporário que vier a ser celebrado com o candidato aprovado e convocado neste Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato aprovado e posteriormente contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução das atribuições para as quais foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado, não dispunha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.

Municípios Consorciados

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado que vier a ser convocado, deverá apresentar a documentação completa exigida, na data estabelecida pelo CISCEL, para assinar o ato da contratação, sob pena de ser desclassificado sumariamente.

10.2 Fazendo-se necessário o CISCEL fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação nos Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio SEDE e através de publicação no site oficial - endereço eletrônico <http://www.ciscel.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações e de todas as fases do certame.

10.3 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão e pela Secretaria Executiva do CISCEL, sendo estes últimos através da assinatura do contrato.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização, Fiscalização, Classificação e Conclusão de Processos Seletivos Simplificados.

10.5 O prazo recursal para impugnação do presente Edital, do deferimento ou indeferimento de inscrição, do resultado divulgado quanto a seleção e a classificação ou desclassificação neste Processo Seletivo Simplificado é de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da publicação do edital, do deferimento ou indeferimento da inscrição e do resultado final, respectivamente.

10.6 Os recursos deverão ser apresentados também por e-mail em: licitacao@ciscel.mg.gov.br.

Não serão admitidos recursos realizados de forma diversa daquela prevista por este Edital.

10.7 O candidato ficará de posse do comprovante contendo o número de interposição do recurso, o qual será enviado também por e-mail.

Itabira-MG, 16 de dezembro de 2025.

Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva do CISCEL

ANEXO I

Descrição dos Serviços:

SERVIÇO	Descriutivo	Unidade	Valor
Serviço Médico de Responsabilidade Técnica	<p>-Prestação de serviços médicos de responsabilidade técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.</p> <p>Serão atribuições do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Responder juridicamente perante o Conselho Regional de Medicina, por todas e quaisquer, ações realizadas pelos médicos que compõem o corpo clínico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL; - Monitorar e participar da implementação das metas estabelecidas no plano de ação para as equipes sob sua responsabilidade; - Participar do desenvolvimento e atualizações de diretrizes e protocolos clínicos e da implementação dos mesmos guiados pelas diretrizes do Consórcio; - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; - Apoiar na elaboração e acompanhamento de projetos de melhoria da sede do CISCEL; - Participar de ações visando melhor assistência e segurança dos usuários e trabalhadores; - Atuar em apoio à gerência na análise e avaliação das demandas expressas nas mesmas, auxílio na elaboração das respostas e providências necessárias junto à equipe médica; - Ter Disponibilidade, 24h via telefone, para resolução de dúvidas e conflitos, intercorrências, relacionadas a Responsabilidade Técnica; - <u>Registrar e atuar junto ao CRM como Responsável Técnico.</u> 	Mensal	R\$ 3.036,00

Municípios Consorciados

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Ser prestador de serviços do CISCEL; - Não ter sido penalizado administrativamente em decorrência de processo administrativo disciplinar transitado em julgado. 		
-------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

- Barão de Cocais
 - Bom Jesus do Amparo
 - Ferros
 - Itabira
 - Itambé do Mato Dentro
 - Morro do Pilar
 - Passabém
 - Santo Antônio do Rio Abaixo
 - Santa Bárbara
 - São Gonçalo do Rio Abaixo
 - Santa Maria de Itabira
 - São Sebastião do Rio Preto

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO